

REQUERIMENTO Nº 1340/2021

Solicita informações do Executivo, junto ao Órgão competente, sobre a adesão do Município de Itapevi ao programa cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente, informações sobre a adesão do Município de Itapevi ao programa cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Esse requerimento tem por objetivo obter informações sobre a adesão do Município de Itapevi ao programa cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, definido pela Lei Federal 14.188/2021, Esta Lei define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

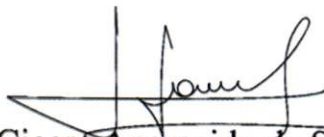
Autorizando a integração entre o Poder Executivo, os órgãos de segurança pública e as entidades privadas, para a promoção e a realização do programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica, como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Os órgãos supramencionados deverão estabelecer um canal de comunicação imediato com as entidades privadas de nosso município que estejam participando do referido programa, a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima, a partir do momento em que houver sido efetuada a denúncia por meio do código “sinal em formato de X”, preferencialmente feito na mão e na cor vermelha.

A identificação do código referido poderá ser feita pela vítima pessoalmente em repartições públicas e entidades privadas de nosso município, para isso, deverão ser realizadas campanha informativa e capacitação permanente dos profissionais pertencentes ao programa, conforme dispõe o inciso VII do caput do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para encaminhamento da vítima ao atendimento especializado na localidade.

“Com o feminicídio, todos perdem. A família perdeu aquela mãe, as crianças ficarão órfãs e o agressor vai para a cadeia. A sociedade perde”, afirma a conselheira do CNJ Tânia Reckziegel.

Assim é de suma importância uma atuação conjunta entre a administração pública, a iniciativa privada bem como de toda a população para combater essa atrocidade, que é a violência contra a mulher seja ela em qualquer grau física ou psicológica.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 08 de setembro de 2021.



Cicero Aparecido de Souza

Vereador Aparecido -  **podemos**
MODAL O BRASIL